



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 6.394, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Acrescenta o “Art. 3º-A” ao Decreto nº 6.390/2021, que estabelece novas medidas para enfrentamento da pandemia decorrente da Covid-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orgânica do Município de Céu Azul;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.390/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município em 16 de setembro de 2021, edição 2824, o qual estabelece novas medidas para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus Covid-19,

DECRETA:

Art. 1º Acrescenta o Art. 3º-A ao Decreto nº 6.390/2021, de 16 de setembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º-A Para as atividades e serviços previstos nos dispositivos do Art. 2º e no inciso VII do Art. 3º do Decreto 6390/2021, permanece proibido a realização presencial de eventos dançantes ou similares, bem como pista de dança.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 17 de setembro de 2021.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: _____ / _____ / _____

Página: _____